



Autoridade Antidopagem de Portugal

COMUNICADO

1. A Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) dá conhecimento de que, nesta data, procedeu à notificação dos interessados no âmbito do processo disciplinar n.º 8/DISC-10/11, em que é arguido Carlos Manuel Brito Leal Queiroz.
2. A decisão notificada regista, como é público, a suspensão por seis meses da actividade desportiva aplicada ao seleccionador nacional Carlos Manuel Brito Leal Queiroz por violação da alínea e) do artigo 3.º da Lei n.º 27/2009, de 19 de Junho.
3. A decisão ora notificada está disponível, integralmente, a partir das onze horas de amanhã no sítio da internet da ADoP, no endereço www.idesporto.pt

Lisboa, em 1 de Setembro de 2010